

DOCUMENTO DIVULGADO PELO SITE DIREITO E ORDEM



Conselho Nacional de Justiça
PJe - Processo Judicial Eletrônico

07/09/2025

Número: **0004823-70.2025.2.00.0000**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Corregedoria**

Última distribuição : **08/07/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Providências**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (REQUERENTE)			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6104979	04/09/2025 19:19	Despacho	Despacho



Conselho Nacional de Justiça

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0004823-70.2025.2.00.0000**
Requerente: **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**
Requerido: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA**

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado em virtude do recebimento do Ofício OFC-40ªPJESPSLS7PPP - 1132025 - MPE/MA (Id. 6100045), por meio do qual a 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Ministério Público do Estado do Maranhão, solicita o fornecimento de relatório técnico contendo informações sobre pagamentos em duplicidade/multiplicidade de dívidas oriundas de decisões judiciais em face do Estado do Maranhão para a conclusão do Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 016169-500/2023 e propositura de demandas reparadoras do patrimônio Público e de persecução criminal.

Informa que a solicitação objetiva viabilizar providências do Ministério Público do Estado do Maranhão para identificar possíveis danos à Fazenda Estadual do Maranhão, estimado em R\$ 1.447.884.630,67 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), calculada a partir de *notitia criminis* veiculada pelo Procurador Geral do Estado à época, Dr. Rodrigo Maia Rocha.

Em documento de Id. 6100046, a Secretaria-Geral do CNJ, após o recebimento do Ofício, encaminhou a solicitação ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), a qual informou que não possui acesso ao conteúdo integral dos processos judiciais, tampouco aos sistemas financeiros ou registros de pagamentos efetuados pelo Estado do Maranhão (Id. 6100047).

Ante o exposto, DETERMINO a intimação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO para que se manifeste sobre os fatos narrados no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Brasília, data registrada no sistema.

Ministro Mauro Campbell Marques
Corregedor Nacional de Justiça

M1/A6/S46